



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 528/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS EMPENHADAS ORIUNDAS DO EXERCÍCIO DE 2004 AINDA PENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 58.763,79 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), referente aos empenhos efetuados no exercício de 2004, sob nºs 01341/00 (23/03/2004), 02175/00 (05/05/2004) e 04710/00 (19/11/2004), em favor da UNEMAT- Universidade de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A despesa supra foi empenhada na seguinte dotação orçamentária de 2004:

05.006.0.0.12.364.0021.2.023- Contribuição à UNEMAT

3.3.50.41.00.00- Contribuições

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 503/2005.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias
do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal